



Governo do Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº 782/2020 |
|-----------|--|-----------|----------------|
| | | | |

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

INDICA ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, elaborar um levantamento da quantidade de professores da Educação Pública Estadual com a finalidade de concessão gratuita de protetores faciais com viseira à serem cedidos no retorno às aulas, objetivando na prevenção do contágio do novo coronavírus nas unidades escolares.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, a elaboração de um levantamento quantitativo de professores da área da Educação Pública Estadual com intuito de oferecer gratuitamente protetores faciais com viseira, sendo estes, à ser entregues no retorno às aulas, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus nas unidades escolares.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2020.

JAIR MONTES
Deputado Estadual – AVANTE



| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº |
|-----------|-----------|----|
| | | |

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o oferecimento gratuito de protetores faciais aos integrantes da rede estadual de ensino público em período de pandemia, observando aos critérios técnicos determinados pelo Governo Federal e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), quanto as sugestões preventivas ao contágio do novo coronavírus por meio do uso de proteção facial, permite garantir a ininterruptão das atividades educacionais das unidades escolares adequando melhores condições de trabalho da docência na educação pública, preservando a saúde no ambiente escolar.

Dessa forma, **indicamos** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), estado de Rondônia, distribuição de protetores faciais à serem entregues nas unidades escolares, aos professores do ensino público estadual, como critério de combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19), sendo estes, entregues no retorno às aulas da rede pública de educação.

Insta ainda, dizer que, o protetor facial é uma proteção de uso particular para revestir o nariz e a boca. É apropriada para proteção contra a infecção por absorção de gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam alcançar as vias respiratórias. Desta forma, reduzir as chances à transmissão no ambiente acadêmico com fluxos respiratórios geradas pelo convívio social.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2020.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE

